DECRETO Nº 28/2024
De 18 de Janeiro de 2024

Altera artigos do Decreto nº 339, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão - CRAFI/SC, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, na conformidade do art. 27 da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 339/2017 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. **3º**. O CRAFI/SC é composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - o Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho ;

III - o Secretário Municipal de Governo e Gestão;

IV - o Controlador Geral do Município;

V - o Procurador Geral do Município;

Art. 2º. O art. 21 do Decreto nº 339/2017 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21**º.** Os membros do CRAFI/SE, participantes do Comitê Gestor do CRAFI/SC e do Comitê Executivo do CRAFI/SC, e o servidor que, devidamente designado, secretariar os trabalhos do CRAFI/SC, analisando os seus expedientes, coordenando as suas pautas, ordenando ou preparando o material para suas deliberações, e exercendo outras atribuições inerentes, têm direito ao recebimento de "jeton" ou gratificação de presença, no valor de 213 UFM por reunião, limitada a duas reuniões mensais sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do CRAFI faz jus a remuneração mensal de Gratificação de Presença no valor de 128 UFM.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 18 de janeiro de 2024, 434° da Cidade, 203º da Independência e 134º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2024
De 30 de Janeiro de 2024

Designa gestora e fiscal do Contrato nº 80/2023, para o exercícios das respectivas funções em decorrência da execução dos serviços de assessoria, consultoria e afins objeto daquela avença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhadas na execução dos serviços de assessoria e consultoria e afins objeto do Contrato nº 80/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar com gestora e fiscal do Contrato nº 80/2023, para os exercícios das respectivas funções, nos termos da Lei e demais disposições, os servidores do Município de São Cristóvão abaixo nominados:

GESTORA DO CONTRATO	CPF
Maria Lucimara dos Santos Souza	052.XXX.XXX-09
FISCAL DO CONTRATO	CPF
José Robson Almeida Santos	663.XXX.XXX-20

Parágrafo único. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 30 de janeiro de 2024, 434° da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43/2024
De 30 de Janeiro de 2024

Substitui Membros Titulares do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de São Cristóvão/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 027/1997, de 18 de abril de 1997, que cria o

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024 às 18:40:13